



PREFEITURA DE
MARCELINO RAMOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação n xx./2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº xx./2026

O presente termo tem por finalidade subsidiar a contratação e a elaboração da minuta de contrato, se for o caso. Este Termo de Referência é produzido pelo Setor de Compras e Licitações com base no Estudo Técnico Preliminar expedido pela Secretaria solicitante.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para manutenção do veículo caminhão Mercedes Atego 1726/48 placa JAD3I57

1.2. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas neste Termo e também estarão disponíveis no site do Município.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

2.1. A manutenção é indispensável para garantir o correto funcionamento do conjunto mecânico e prevenir falhas visando a segurança do veículo e consequentemente do operador da máquina.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOLA MESTRE TRASEIRA ESQUERDA	UN	01	1.600,00	1.600,00
2	BUCHAS DE MOLA DIANTEIRA	UN	06	190,00	1.140,00
3	BUCHAS DE MOLA TRASEIRA	UN	06	210,00	210,00
4	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UN	01	208,00	208,00
5	JOGO DE PALHETAS BOMBA	UN	01	1.900,00	1.900,00
6	ROLAMENTO DA BOMBA	UN	02	80,00	160,00
7	RETENTOR	UN	02	30,00	60,00
8	MÃO DE OBRA	UN	1	3.410,00	3.410,00
TOTAL					9.738,00

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato ou para o fornecimento do item licitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 90 e 115 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DE MARCELINO RAMOS

4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

4.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

4.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

4.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 (dois) anos; não

4.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO:

5.1. Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Administração Municipal, através das Secretarias Municipais e de acordo com as características descritas neste Termo.

6. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Até 15 dias após emissão de nota fiscal
Forma de Pagamento	Transferência Bancária

6.1. O pagamento será efetuado à contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, subsequente a prestação dos serviços.

6.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5.0 ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA DE MARCELINO RAMOS

6.7.0 contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.8. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

RESPONSÁVEIS	NOME	FUNÇÃO
GESTOR	CLAITON BERTOLLA	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
FISCAL	ENIO WITTMANN	TÉCNICO AGRÍCOLA

7.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitidos o auxílio de terceiros.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo do hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-lo sempre que for necessário. Do

7.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim

8. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina po art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) po valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem planilha orçamentária.



PREFEITURA DE MARCELINO RAMOS

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de setembro de 2026 à outubro de 2026, respeitados os limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA:

10.1 Com base no ETP - Estudo Técnico Preliminar expedido pela Secretaria solicitante, consta apenso a este processo de contratação a tomada de preços com pesquisa de mercado enquanto parâmetro para a contratação;

11. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

11.1. Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária	
Código Reduzido	3947 PEÇA 5884 MÃO DE OBRA
Origem do Recurso	1500

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

14. DOCUMENTAÇÃO:

X	Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
X	Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
X	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
X	Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
X	Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
X	Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
X	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

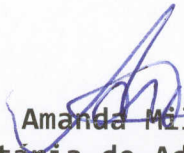


**PREFEITURA DE
MARCELINO RAMOS**

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

X	Dispensa de Licitação - Fundamento: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 -
	Inexigibilidade - Fundamento:

Marcelino Ramos - RS, em 10 de setembro de 2026.


Amanda Mileski
Secretaria de Administração

Este Termo de Referência foi
devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/2026.

Assessoria Jurídica